

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Necessidade da Contratação

O Consórcio Caminhos do Tibagi possui bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis ou cuja manutenção deixou de ser vantajosa ao interesse público, dentre eles veículos, máquinas, equipamentos e demais materiais permanentes.

A permanência desses bens nos pátios e dependências do Consórcio ocasiona ocupação desnecessária de espaço físico, custos de guarda, manutenção, vigilância, depreciação patrimonial e riscos de deterioração.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a alienação desses bens deve ocorrer mediante procedimento que assegure ampla publicidade, transparência, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Como o Consórcio não dispõe de servidor especializado para organização e condução de leilões públicos, faz-se necessária a contratação de Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial competente.

2. Descrição da Solução

Contratação de Leiloeiro Oficial para prestação dos serviços de:

- a) levantamento e organização dos lotes;
- b) registro fotográfico dos bens;
- c) avaliação mercadológica quando necessária;
- d) divulgação do certame em meios eletrônicos;
- e) disponibilização de plataforma eletrônica para realização do leilão;
- f) realização do leilão presencial e/ou eletrônico;
- g) condução das sessões públicas;
- h) emissão das atas;
- i) recebimento dos pagamentos conforme regras do edital;

3. Levantamento de Mercado

Foram pesquisadas soluções disponíveis no mercado, constatando-se a existência de diversos Leiloeiros Oficiais regularmente matriculados na Junta Comercial, aptos a executar os serviços pretendidos.

A contratação de profissional especializado representa a alternativa mais eficiente, garantindo:

- a) ampla divulgação;
- b) maior número de participantes;
- c) competitividade;
- d) valorização dos bens;
- e) segurança jurídica do procedimento.

4. Justificativa da Solução

A contratação do Leiloeiro Oficial possibilita:

- a) alienação eficiente dos bens públicos;
- b) redução de despesas com armazenamento e manutenção;
- c) desocupação dos pátios do Consórcio;
- d) incremento de receita mediante venda dos bens;
- e) observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

RUA: POLONIA, SALA “A” Nº 650, CENTRO, RESERVA - PARANÁ

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

- f) maior competitividade entre os interessados.

5. Estimativa da Contratação

A contratação será realizada sem geração de despesas diretas para o Consórcio Caminhos do Tibagi. A remuneração do Leiloeiro Oficial será suportada pelo arrematante vencedor, mediante comissão prevista no edital, observada a legislação aplicável.

Assim, não há impacto financeiro direto ao orçamento do Consórcio.

6. Resultados Esperados

Pretende-se:

- a) alienar os bens considerados inservíveis;
- b) reduzir despesas de manutenção;
- c) liberar espaços físicos destinados ao armazenamento;
- d) aumentar a eficiência da gestão patrimonial;
- e) arrecadar recursos decorrentes da alienação;
- f) promover maior transparência no processo de venda.

7. Conclusão

Conclui-se pela viabilidade da contratação de Leiloeiro Oficial, considerando que a solução apresenta elevada eficiência administrativa, inexistência de estrutura técnica própria e atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à alienação de bens públicos.

8. Análise de Riscos da Contratação

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Leilão deserto	Média	Médio	Ampla divulgação	Nova sessão de leilão
Poucos interessados	Média	Médio	Divulgação nacional e eletrônica	Republicação
Arrematante inadimplente	Baixa	Alto	Exigência de pagamento conforme edital	Convocação do próximo classificado
Questionamentos administrativos	Baixa	Alto	Edital elaborado conforme legislação	Defesa administrativa
Falhas na prestação de contas	Baixa	Alto	Fiscalização contratual	Aplicação das penalidades

Conclui-se que os riscos são plenamente administráveis mediante fiscalização adequada.

9. Justificativa do Não Parcelamento da Solução

Os serviços possuem natureza indivisível.

A divisão da execução entre mais de um Leiloeiro Oficial comprometeria a padronização dos procedimentos, aumentaria os custos administrativos, dificultaria a fiscalização e poderia ocasionar conflitos de responsabilidade.

Assim, recomenda-se contratação por lote único.

10. Demonstrativo da Compatibilidade com o Planejamento

RUA: POLONIA, SALA “A” Nº 650, CENTRO, RESERVA - PARANÁ

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração quanto à gestão patrimonial, possibilitando a renovação do patrimônio público, redução de despesas operacionais e melhoria da eficiência administrativa.

11. Benefícios Esperados

- a) redução dos custos de armazenamento;
- b) redução dos gastos com manutenção dos bens;
- c) valorização dos bens alienados;
- d) incremento da arrecadação;
- e) desocupação dos pátios;
- f) melhoria da gestão patrimonial;
- g) transparência do procedimento;
- h) observância da Lei nº 14.133/2021;
- i) maior competitividade entre os licitantes;
- j) economicidade para a Administração.

Reserva/PR, 28 de julho de 2026.